

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 081/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AO PÚBLICO QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASAS DE ACOLHIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Contrato de fornecimento, parcelado, que firmam, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, **CONTRATANTE**, representado legalmente por sua: Secretaria de Saúde, Sr.^a **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 040.015.994-57 e do RG nº 6090410 residente e domiciliada a Rua Mario Sete, 176, Apt. 201 – Campo Grande, Recife/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.357.873/0001-14, com sede rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade Igarapu na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Sr.º **JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do RG 7.314.225 e CPF 084.317.804-36 residente na Rua do Sossego, n.38, bairro Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, do tipo “menor preço” POR ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação

subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Merenda Escolar perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no hospital e maternidade Petronila Campos, na Residência Terapêutica, no Centro de Atenção Psicossocial e ao público que necessitam de atenção específica através dos CRAS e Casas de Acolhimentos na Assistência Social, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social do município conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o prazo de 12 (doze) meses **ou até o término dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com o pedido emitido pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, perecíveis (seco) a cada 30 dias, perecíveis (carnes, ovos, hortifrúteis e sucos) semanal e panificação diário a qual formulará o pedido via e mail, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias para entregar a mercadoria solicitada no endereço em cada unidade escolar, de saúde e de assistência, conforme prescrito no item 07 do termo de referência.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado de **R\$ 92.745,54** (noventa e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para a Secretaria de saúde, conforme planilha em anexo.

§ 1º - O Município de São Lourenço da Mata (PE) efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Araújo sobrinho s/n, São Lourenço da Mata – PE..

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra de alimentos para a merenda escolar estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.295 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

09 – FONTE

1030204282.296 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

09 - FONTE

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Na secretaria de Saúde o recebimento será exercido pelo funcionário João Raimundo de França exceto panificação que será entregue na unidade informada na planilha, e as gestoras dessas unidades ficam responsável em receber esses pães e repassar para a gestora do contrato o recebimento entregue para possíveis correção e posterior atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- d) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- e) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- f) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento dos produtos.
- f) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

- g) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei n°. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Lourenço da Mata - PE a respectiva despesa.

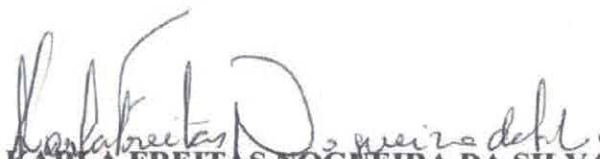
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Lourenço da Mata - PE, em 17 de maio de 2018.


KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONTRATANTE




JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE COMERCIAL
POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luiz Henrique de Azevedo

CPF nº. 032.552.764-46

Elisângela Silva de Paula Silveira

CPF nº 05196198466



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	HMPC	CAPS	PREÇO MÉDIO	VENCEDOR	HMPC	CAPS
4	FIGADO BOVINO	FIGADO - BOVINO, APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO DE ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPECAO DO SIF, SEM SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO 1.000G-1200G.	KG	480	240	R\$7,80	POTENCIAL DIST.	R\$3.744,00	R\$1.872,00
5	FRANGO - COXA E SOBRECOCOA	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRECOCOA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE),	KG	2400	720	R\$6,20	POTENCIAL DIST.	R\$14.880,00	R\$4.464,00
6	FILE DE PEITO DE FRANGO	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1KG.	KG	2400	700	R\$9,15	POTENCIAL DIST.	R\$21.960,00	R\$6.405,00
8	PEIXE - FILE DE MERLUZA	PEIXE - TIPO MERLUZA, EM FILE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, PESO TOTAL 1KG.	KG	860	285	R\$17,20	POTENCIAL DIST.	R\$14.792,00	R\$4.902,00
30	CANELA EM PÓ	CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUIJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM TUBO COM 100 GRAMAS.	UND	35	35	R\$0,94	POTENCIAL DIST.	R\$32,90	R\$32,90

35	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	UND	720	432	R\$1,68	POTENCIAL DIST.	R\$1.209,60	R\$725,76
36	FARINHA	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 01 KG.	KG	360	180	R\$2,84	POTENCIAL DIST.	R\$1.022,40	R\$511,20
40	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14,0%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES E ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 DO MAPA	KG	360	180	R\$3,94	POTENCIAL DIST.	R\$1.418,40	R\$709,20
41	FARINHA DE MILHO	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EM EMBALAGEM DE 500G.	UND	1080	720	R\$0,94	POTENCIAL DIST.	R\$1.015,20	R\$676,80
42	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA EM EMBALAGEM DE 395g.	und	0	0	R\$2,86	POTENCIAL DIST.	R\$0,00	R\$0,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL - VALOR ENERGETICO - 122 A 150 KCAL; CARBOIDRATO 9,6 A 12,0G; PROTEINAS 6,0 A 12,0G; GORDURAS TOTAIS 6,5 A 8,0G; GORDURAS SATURADAS 3,7 A 5,0G; GORDURAS TRANS 0,0G; FIBRA ALIMENTAR 0,0G; SODIO 85,0 A 115,0MG; CALCIO 223,0 A 250,0MG, EM PÓ, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. EM EMBALAGEM DE 200G.	pct	600	600	R\$3,41	POTENCIAL DIST.	R\$2.046,00	R\$2.046,00

48	MAIONESE	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFETO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	UND	288	0	R\$3,74	POTENCIAL DIST.	R\$1.077,12	R\$0,00
51	MARGARIN A SEM SAL	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 35% DE GORDURA, PODENDO CONTER VITAMINA E RICA EM POLI-INSATURADOS E VITAMINAS A E D, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO APROPRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, 500G	UND	144	144	R\$4,75	POTENCIAL DIST.	R\$684,00	R\$684,00
52	MILHO PARA MUNGUZA	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DO MUNGUZA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERME, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTORTOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UNIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 1KG.	PCT	240	120	R\$1,19	POTENCIAL DIST.	R\$285,60	R\$142,80
53	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA - BENEFICIADA, ISENTA DE SUJIDADE E ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	PCT	0	0	R\$2,13	POTENCIAL DIST.	R\$0,00	R\$0,00
54	MISTURA PARA BEBIDA LACTEA	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - CEREAL DE ARROZ E AVEIA PARA PREPARO DE MINGAU INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, SEM ADICAO DE ACUCARES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO.	PCT	0	0	R\$3,74	POTENCIAL DIST.	R\$0,00	R\$0,00
55	MISTURA PARA MINGAU	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE AMIDO DE MILHO, CORANTE DE URUCUM, CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS, TRADICIONAL, CAIXA COM 500 G.	LATA	600	300	R\$4,19	POTENCIAL DIST.	R\$2.514,00	R\$1.257,00

57	PÓ PARA GELATINA	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO OU UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 36 CAIXINHAS, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UND	40	20	R\$0,45	POTENCIAL DIST.	R\$18,00	R\$9,00
61	VINAGRE	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIAS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML, TAMPAINVIOUVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	288	144	R\$0,88	POTENCIAL DIST.	R\$253,44	R\$126,72
64	IORGUTE	BEBIDA LÁCTEAMORGUTE SABOR MORANGO, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1lt. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITARIA	UND	0	50	R\$2,07	POTENCIAL DIST.	R\$0,00	R\$103,50
77	ACELGA	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA.	UND	230	70	R\$3,75	POTENCIAL DIST.	R\$862,50	R\$262,50
								R\$57.815,16	R\$24.930,38
								R\$92.745,54	